



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 5397, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**CONSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO, DESTINADA A EXECUTAR
OS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES,
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÁS
DE COZINHA.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 7º da Instrução Normativa 002/2023/SEFIR, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, **resolve**:

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares para a aquisição de gás de cozinha, composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	FUNÇÃO
15130	Mateus da Rocha Centena Silveira	Seinfra/SDR	Integrante Requisitante (Coordenador)
15306	Stefani dos Santos Borges Nunes	SMASI	Integrante Requisitante
12010	Vanessa Gonçalves Alves Branco	SMED	Integrante Requisitante
9888	Talise Rosa Ferreira	SMS	Integrante Requisitante
14384	Roberta Peres Carvalho	SEFAZ	Integrante Administrativo

Portaria 5397/2025
RDD

Art.2º A Equipe de Planejamento da Contratação terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade da contratação, a análise das alternativas de solução, a estimativa de custos, a definição dos requisitos da contratação e a justificativa da escolha da solução;

II - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a especificação do objeto da contratação, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, o prazo de execução e as sanções aplicáveis;

III - Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores e os preços praticados;

IV - Elaborar o Mapa Comparativo de Preços;

V – Elaborar o Mapa de Riscos

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI

Prefeito Municipal

Portaria 5397/2025
RDD